TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E TOUCAS DE COZINHA DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.
Avental de cozinha infantil – confeccionado em tecido brim 100% algodão, com bolso frontal, costuras reforçadas e acabamento adequado. Cores a definir conforme necessidade da unidade escolar. Tamanho: 8 a	UND	50	R$ 41,66

10 anos.			
Touca de cozinha infantil – confeccionada em tecido brim, ajustável, com elástico ou fechamento adequado, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Tamanho: 8 a 10 anos.	UND	50	R$ 25,33

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aventais e toucas de cozinha infantis destinados aos alunos que frequentam o período integral da Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti, visando atender às atividades práticas de culinária e demais oficinas pedagógicas desenvolvidas no contraturno escolar.

A aquisição se justifica pela necessidade de proporcionar aos estudantes condições adequadas de higiene, segurança e padronização durante as atividades práticas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e contribuindo para a formação integral dos alunos.

Esses materiais são essenciais para o bom andamento das ações pedagógicas que integram o planejamento escolar, uma vez que possibilitam a realização das atividades de forma organizada e segura, evitando o improviso e garantindo a eficiência das práticas educativas.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, ao contribuir diretamente para a qualidade das atividades desenvolvidas no período integral, o bem-estar dos alunos e a efetiva execução das políticas educacionais do Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contrataçaõ será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item ( ); por lote; (x) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço

global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.2. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.3. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.5. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.6. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida

regularização, observando-se os prazos contratuais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

g. A empresa vencedora do processo de contratação deverá fornecer uma amostra de cada item adjudicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação ou setor competente.

h. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência, representando fielmente as características do produto a ser entregue, incluindo material, tamanho, cor, costura e acabamento.

i. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações exigidas, a empresa será notificada para realizar as devidas correções ou substituições dentro do prazo fixado pela Administração. O descumprimento dessa obrigação poderá implicar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento

contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento

complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

10.15. A empresa vencedora do processo de contratação deverá fornecer uma amostra de cada item adjudicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação ou setor competente.

10.16. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência, representando fielmente as características do produto a ser entregue, incluindo material, tamanho, cor, costura e acabamento.

10.17. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações exigidas, a empresa será notificada para realizar as devidas correções ou substituições dentro do prazo fixado pela Administração. O descumprimento dessa obrigação poderá implicar a rescisão contratual e a

aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
Cód. Red. 35 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – 1.540.0000.1119.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR UNIT FINAL
Avental de cozinha infantil – confeccionado em tecido brim 100% algodão, com bolso frontal, costuras reforçadas e acabamento adequado. Cores a definir conforme necessidade da unidade escolar. Tamanho: 8 a 10 anos.	und	50	R$35,00	R$35,00	R$55,00	R$41,66

Touca de cozinha infantil – confeccionada em tecido brim, ajustável, com elástico ou fechamento adequado, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Tamanho: 8 a 10 anos.	und	50	R$16,00	R$25,00	R$35,00	R$25,33

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo específico, todos consultados com base nas mesmas especificações técnicas dos itens descritos no objeto — aventais e toucas de cozinha infantis. A pesquisa de preços teve como objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, assegurando que a contratação ocorra de forma vantajosa, com economicidade e observância aos princípios da administração pública. Os orçamentos foram coletados de forma transparente e devidamente registrados no processo, atendendo às orientações legais e às boas práticas de gestão. Após a análise comparativa das propostas apresentadas, observou-se que os preços encontram-se compatíveis com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou desequilíbrio entre os valores cotados. Assim, foi considerada a média simples dos valores obtidos como parâmetro para o valor estimado da contratação.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração

Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 11 de novenbro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 11/11/2025 10:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.